



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.689 de 18 de Março de 2002, autoriza o Chefe do Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Associação, Comercial, Industrial e Rural de Santo Antônio do Jardim, Objetivando Repasse de Recursos Financeiros

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comercial, Industrial Rural de Santo Antônio do Jardim, inscrita no CNPJ sob N. 54.682.455/0001-63, situada á Rua Sargento Flávio Diniz Ferreira, 09, nesta cidade, objetivando repassar recursos financeiros R\$ 15.233,56 (quinze mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), advindos do Ministério da Saúde e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de contrapartida de recursos do Município.

Art. 2º - Os recursos financeiros a que alude o artigo 1º, serão destinados para pagamento de salários e respectivos encargos de empregados para atuarem na gestão das Ações Epidemiologia e Controle de Doenças e para cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se em 01 de Janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Março de 2002.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Março de 2002.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete